EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 (FUNREBOM)

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500023.01.0022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CNPJ nº 02.489.503/0001-06**, doravante denominado **FUNREBOM**, com sede na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória (ES), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, conforme processo E-Docs nº **2026-6LLDL**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 **- A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.**

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **04 de novembro de 2026; às 10h:30min.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **18 de novembro de 2026; às 10h:29min.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **18 de novembro de 2026; às 10h:32min.**

1.7 - Data da sessão pública: **18 de novembro de 2026; às 10h:30min.**

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por grupo de itens**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos dados orçamentários abaixo:

Unidade Gestora: 450904; Código do Órgão: 45; Código da Unidade Orçamentaria:904; Código da função: 06; Sub função: 182; Código do Programa:

0059; Código da ação: 1781; Categoria econômica da Despesa: 4; Grupo de natureza da Despesa: 4; Modalidade: 90; Elemento de despesa: 35; Fonte: 759.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - **Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - **Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.**

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.6.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado às condições e aos prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 **- <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.</u>**

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **<u>R$ 1.000,00 (Mil Reais)</u>** .

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou

entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.1.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.2 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.3.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará à etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens

deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 **- Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.**

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 **- Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.**

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem

justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**

(https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 10 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail: **cpl@bombeiros.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 03 de novembro de 2026.

BRUNO SILVA **BOREL** - TEN BM

Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título

ARP - AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA O CBMES

1.1.1 Controle de Versão

Original – 26/03/2026
Atualização – 28/09/2026

1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei n° 14.133, de 2021 e o Art. 21 do Decreto nº 5.354- R/ 2023.

A vigência terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal divulgação constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.354-R/2023.

1.2.1 Vigência do Contrato

1.2.2 - O prazo de vigência do contrato será de 36 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal divulgação constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

1.2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.2.4 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.2.5 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo, meio pelo qual será solicitada a assinatura do contrato/autorização de compras.

1.2.6 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme o §2º do Art. 32, do Decreto nº 5.354- R/ 2023.

1.2.7 – A relação do Órgão Gerenciador e Partícipes da Ata de Registro de Preços, bem como se dará a adesão e seus limites, se encontram neste Termo de Referência.

Ano de vigência: 2026.

1.3 Justificativa para adoção de Ata de Registro de Preços (ARP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), mostra-se medida administrativa adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante do atual cenário orçamentário restritivo enfrentado por este Órgão.

Inicialmente, destaca-se que a limitação de disponibilidade orçamentária impõe à Administração a necessidade de adoção de estratégias que maximizem a economicidade, a eficiência e a racionalização dos gastos públicos. Nesse contexto, a adesão à ARP permite a contratação de bens e serviços com preços previamente registrados em processo licitatório regular, dispensando a realização de novo certame, o que implica redução significativa de custos administrativos e operacionais.

Adicionalmente, o uso da ARP possibilita maior previsibilidade financeira e controle do fluxo de despesas, uma vez que a contratação pode ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva disponibilidade de recursos, evitando o comprometimento integral do orçamento em uma única contratação.

No que tange à economicidade e eficiência administrativa, o ARP permite à Administração:

- Reduzir custos operacionais associados à repetição de procedimentos licitatórios;
- Melhorar a gestão orçamentária, com aquisições alinhadas à real necessidade;

- Evitar contratações emergenciais, usualmente mais onerosas e menos vantajosas;
- Otimizar o processo de aquisição, reduzindo prazos e aumentando a capacidade de resposta institucional.

Por fim, destaca-se que a adoção do ARP para aquisição de switches contribui para a gestão de riscos, permitindo:

- Mitigação de riscos de descontinuidade de fornecimento de equipamentos de rede;
- Atualização tecnológica contínua e controlada;
- Maior previsibilidade na execução contratual;
- Redução de impactos operacionais decorrentes de falhas ou obsolescência dos ativos.

1.4 Unidade Requisitante

Gerência de Tecnologia da Informação CBMES.

1.5 Responsável pela Elaboração do TR

CAP BM DIEFFERSON ZANETTI BRAGA

Cargo/Função: Gerente GTI / DAL

Número Funcional: 3626083

Telefone Institucional: 27 3194-3666

Celular: 27 99888-7773

E-mail: informatica@bombeiros.es.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 Definição do Lote

Item	Part Number	Descrição dos Materiais / Contratação dos Serviços	Tipo	Unid. Med.	CBMES	PM	SESP	Qtde MIN	Qtde MAX	Valor Unitário	Valor Total
1	C9200L-48P-4G-E	EXCLUSIVO FORA DOS BUNDLES - Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	Hardware	Und.	24	36	0	1	60	R$ 53.117,67	R$ 3.187.060,20
2	CON-L1NBD-C92004GE	CX LEVEL 1 8X5XNBD CATALYST 9200L 48-PORT POE+, 4 X 1G, NETW	Licença	Und.	24	36	0	1	60	R$ 12.445,82	R$ 746.749,20
3	CON-L1SWT-C92LE48	CX LEVEL 1 SW SUB C9200L CISCO DNA ESS	Licença	Und.	24	36	0	1	60	R$ 1.402,84	R$ 84.170,40
4	C9200L-DNA-E-48-3Y	C9200L CISCO DNA ESSENTIALS, 48-PORT, 3 YEAR TERM LICENSE	Licença	Und.	24	36	0	1	60	R$ 5.986,43	R$ 359.185,80
5	GLC-SX-MMD=	1000BASE-SX short wavelength; with DOM	Hardware	Und.	170	40	0	1	210	R$ 4.085,89	R$ 858.036,90
6	C9200L-24P-4G-E	Catalyst 9200L 24-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	Hardware	Und.	16	62	0	1	78	R$ 26.691,86	R$ 2.081.965,08
7	CON-L1NBD-C920L24G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CATALYST 9200L 24-PORT POE+, 4 X 1G, NET	Licença	Und.	16	62	0	1	78	R$ 6.208,77	R$ 484.284,06
8	CON-L1SWT-C92LE24	CX LEVEL 1 SW SUB C9200L CISCO DNA ESS	Licença	Und.	16	62	0	1	78	R$ 822,14	R$ 64.126,92
9	C9200L-DNA-E-24-3Y	C9200L CISCO DNA ESSENTIALS, 24-PORT, 3 YEAR TERM LICENSE	Licença	Und.	16	62	0	1	78	R$ 3.487,65	R$ 272.036,70
10	SFP-10G-SR=	10GBASE-SR SFP Module	Hardware	Und.	70	140	6	1	216	R$ 9.035,84	R$ 1.951.741,44
11	STACK-T4-1M=	1M Type) 4 Stacking Cable	Hardware	Und.	15	31	9	1	55	R$ 2.082,39	R$ 114.531,45

12	**C9200L-48P-4X-E**	**Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials**	**Hardware**	**Und.**	**16**	28	9	1	53	R$ 67.329,05	R$ 3.568.439,65
13	**CON-L1NBD-C9200L4X**	**CX LEVEL 1 8X5XNBD CATALYST 9200L 48-PORT POE+, 4 X 10G, NET**	**Licença**	**Und.**	**16**	28	35	1	79	R$ 16.169,68	R$ 1.277.404,72
14	**CON-L1SWT-C92LE48**	**CX LEVEL 1 SW SUB C9200L CISCO DNA ESS**	**Licença**	**Und.**	**16**	28	35	1	79	R$ 1.438,62	R$ 113.650,98
15	**C9200L-DNA-E-48-3Y**	**C9200L CISCO DNA ESSENTIALS, 48-PORT, 3 YEAR TERM LICENSE**	**Licença**	**Und.**	**16**	28	35	1	79	R$ 6.023,25	R$ 475.836,75
16	**C9200L-STACK-KIT=**	**CISCO CATALYST 9200L STACK MODULE**	**Hardware**	**Und.**	**16**	28	9	1	53	R$ 11.706,82	R$ 620.461,46
17	**N.A.**	**Serviços de Instalação e Configuração dos Switches – Grande Vitória**	**Serviço**	**Und.**	**34**	2	9	1	45	R$ 3.336,00	R$ 150.120,00
18	**N.A.**	**Serviços de Instalação e Configuração dos Switches – Interior do ES**	**Serviço**	**Und.**	**22**	0	6	1	28	R$ 5.446,10	R$ 152.490,80
19	**N.A.**	**Prestação de serviço por meio de tíquete de atendimento destinado ao suporte técnico de equipamentos CISCO, incluindo esclarecimento de dúvidas, diagnóstico detalhado, tratamento e solução de incidentes, bem como orientação para ajustes e otimização de configurações, visando garantir o pleno funcionamento dos dispositivos.**	**Serviço**	**Und.**	**320**	260	0	1	580	R$ 7.846,57	R$ 4.551.010,60
20	**N.A**	**Implementando e Administrando Soluções Cisco (CCNA) - Contendo o exame oficial CISCO 200-301 Cisco® Certified Network Associate (CCNA®). Ao passar neste exame, você ganha a certificação CCNA.**	**Serviço**	**Vaga individual**	**4**	10	2	1	16	R$ 40.968,49	R$ 655.495,84

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA "SIADES", SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

OBS 2: OS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS NÃO DEVEM CONSTAR EM LISTA DE FIM DE SUPORTE (END OF SUPPORT), E FIM DE VIDA (END-OF-LIFE) NA DATA DE REALIZAÇÃO DO PRESENTE CERTAME.

OBS 3: NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS LISTADOS EM FIM DE VENDA (END-OF-SALES - EOS) NOS PRÓXIMOS 6 (SEIS) MESES À DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

OBS 4: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME PART NUMBERS DESCRITOS NA PLANILHA DE ITENS.

2.2 Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único

A adoção de lote único para a presente contratação é técnica e economicamente justificada, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 14 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, considerando a necessidade de garantir padronização, integração, responsabilidade unificada e eficiência operacional.

A unificação do objeto decorre da interdependência técnica entre os itens, os quais compõem uma solução integrada. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia gerar:

- Riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e serviços;
- Fragmentação de responsabilidades, dificultando a apuração de falhas e a aplicação de penalidades;
- Aumento do esforço de gestão contratual, com múltiplos contratos e interfaces;
- Impactos no cronograma, decorrentes da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores;
- Custos adicionais indiretos, relacionados à integração, suporte e resolução de incidentes.

Nesse contexto, a contratação em lote único assegura:

- Padronização tecnológica e interoperabilidade entre os componentes da solução;
- Responsabilidade centralizada por parte de um único contratado (modelo “single point of accountability”);
- Maior eficiência na execução contratual, reduzindo riscos de atrasos e conflitos;
- Otimização logística e administrativa, com simplificação da gestão e fiscalização;
- Melhor previsibilidade de desempenho e suporte, especialmente relevante em ambientes críticos.

No que se refere especificamente ao componente de treinamento, embora este possa ser ofertado por fornecedores distintos do provedor da solução, opta-se por sua inclusão no lote único com vistas a:

- Garantir alinhamento técnico direto com a solução fornecida;
- Assegurar que o treinamento seja ministrado com base no ambiente efetivamente implantado;
- Evitar lacunas de responsabilidade quanto à capacitação adequada da equipe;
- Possibilitar a exigência de treinamento oficial ou homologado pelo fabricante, quando aplicável.

2.3 Justificativa da contratação do quantitativo solicitado

A definição das quantidades foi realizada com base em um levantamento criterioso apresentado no item 3 alínea “c”, considerando a necessidade de substituição integral dos equipamentos atualmente em uso no CBMES. Além disso, foram incorporadas previsões de expansão, de modo a contemplar tanto a implementação dos PABs quanto o fortalecimento da capacidade operacional das unidades já existentes. Essa abordagem busca assegurar a continuidade dos serviços, a modernização dos recursos disponíveis e a eficiência no atendimento às demandas institucionais.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Contextualização

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), instituição essencial à segurança pública e à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio, mantém uma infraestrutura de rede de dados que sustenta suas operações administrativas e operacionais. Essa infraestrutura é composta, em sua maioria, por equipamentos do fabricante CISCO, cuja performance e confiabilidade têm se mostrado adequadas para as exigências técnicas e de segurança da corporação.

A rede de dados do CBMES configura-se como o pilar tecnológico que sustenta os sistemas estratégicos da instituição, viabilizando plataformas de comunicação, serviços administrativos e operacionais, aplicações de videomonitoramento, controle de acesso, telefonia IP e integração com outras instituições públicas. Além disso, proporciona os meios para a tomada de decisão ágil e embasada, especialmente em situações emergenciais.

b) Situação Atual

Historicamente, o CBMES realizou a aquisição de ativos de rede de forma descentralizada, sem a devida padronização tecnológica. Como resultado, formou-se um ambiente de rede heterogêneo, com equipamentos de diferentes marcas, modelos e arquiteturas, o que compromete a interoperabilidade, dificulta a gestão centralizada e impõe desafios à equipe técnica quanto ao suporte e manutenção.

Com o crescimento institucional, tanto em número de unidades quanto em volume de serviços digitais, aumentou substancialmente a demanda por banda, gerenciamento unificado, qualidade de serviço (QoS), segurança e resiliência da infraestrutura. A introdução de equipamentos alimentados por PoE (Power over Ethernet) — como câmeras de videomonitoramento, pontos de acesso Wi-Fi, controladores de acesso e telefones IP — tem pressionado ainda mais os limites da rede existente.

Adicionalmente, grande parte dos equipamentos atualmente em operação encontra-se em fim de ciclo de vida (EoL/EoS), apresentando falhas recorrentes, ausência de suporte técnico e impossibilidade de atualização de firmware. Esses fatores colocam em risco a disponibilidade e a estabilidade dos serviços digitais da corporação.

A ampliação contínua das bases operacionais, aliada à crescente demanda por serviços baseados em rede, impõe a necessidade premente de atualização, padronização e expansão da infraestrutura tecnológica, de forma a garantir robustez, escalabilidade, confiabilidade e eficiência na gestão dos recursos de TIC.

c) Parque Atual

O parque tecnológico atual é composto por switches de diversas marcas (HP, Aruba, Dell e Cisco, que como dito acima é hoje a grande maioria dos switches), adquiridos em diferentes períodos e com capacidades técnicas variadas. Muitos desses equipamentos não oferecem suporte a PoE e operam abaixo das exigências de desempenho atuais.

Abaixo, segue resumo do inventário existente, com destaque para localidades críticas, situação funcional, número de portas, VLANs configuradas e ano de aquisição.

Região	Local	Prédio	Rack	Marca	Modelo	Nº de série	Ano de compra	Situação	PoE	Nº de Portas	Vlans Configuradas
Metropolitana	DEPMAT	Administração	R1	ARUBA	J9776A 2530-24G	TW95FP60R3	2020	OK	Não	48	1 ADMINISTRATIVA 2 DESKTOP 3 WIFI-INSTITUCIONAL 4 IMPRESSORAS 5 TELEFONIA 10 CFTV 13 PONTO A PONTO PRODEST 17 WI-FI GUEST
		Guarda	R2	ARUBA	J9776A 2530-24G	TW99FP73WL	2020	OK	Não	24	
		Oficina	R3	ARUBA	J9776A 2530-24G	TW99FP73VF	2020	OK	Não	24	
	Vila Velha	Companhia	R1	HP	A5120-48G EI JE069A	CN2ABYV03L	2012	OK	Não	48	
	Cariacica	Companhia	R1	Dell	N2048	D3SQXC2	2019	OK	Não	48	
	Serra	Companhia	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW90FP63KC	2020	OK	Não	48	
	CEIB	CA	R2	HP	A5120-48G EI	CN2ABYV06W	2012	Falha	Não	48	

					JE069A						
		Administração	R1	HP	A5120-48G EI JE069A	CN2ABYV068	2012	Falha	Não	48	
	Aracruz	Companhia	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW90FP63J4	2020	OK	Não	48	
Interior	Guaçuí	Companhia	R1	Dell	N2048	6VSQXC2	2019	OK	Não	48	
	Marechal Floriano	Companhia	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW90FP63RZ	2020	OK	Não	48	
		Companhia	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW95FP60LK	2020	OK	Não	48	
	Venda Nova do Imigrante	Companhia	R1	Dell	N2048	9PSQXC2	2019	OK	Não	48	
Metropolitana	Almoxarifado	Patrimônio	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW95FP60QT	2020	OK	Não	48	

		Patrimônio	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW90FP64KX	2020	OK	Não	48	
Interior	Nova Venecia	Companhia	R1	Dell	N2048	9QSQXC2	2019	OK	Não	48	
	São Mateus	Companhia	R1	Dell	N2048	5XSQXC3	2019	OK	Não	48	
	Anchieta	Companhia	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW95FP60K2	2020	OK	Não	48	
	Castelo	Companhia	R1	ARUBA	J9776A 2530-24G	TW99FP7470	2020	OK	Não	24	
	Colatina	Companhia	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW90FP63LG	2020	OK	Não	48	
Metropolitana	Guarapari	Companhia	R1	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW95FP60V5	2020	OK	Não	48	
		Companhia	R2	ARUBA	J9776A 2530-48G	TW95FP60j9	2020	OK	Não	48	

Interior	Linhares	Companhia	R1	HP	A5120-48G EI JE069A	CN29BYV11K	2012	Falha	Não	48	
	Cachoeiro de Itapemirim	Companhia	R1	HP	A5120-48G EI JE069A	CN2ABYV0KF	2012	Falha	Não	48	
Metropolitana	Vitoria	Companhia	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ271921CL	2023	OK	SIM	48	30 telefonia_QCG 110 ESXi-MGMT 115 aps_fortinet 140 SERVIDORES 150 VOICE 155 PABX 160 WIFI-CORP 170 WIFI-GUEST 180 CFTV 190 GERENCIA 200 CIDEC-VDI 205 CMT_GERAL 210 CAT 215 1BBM 220 DAL_DGP 225 DOP 230 CONTROLE-ACESSO 235 IMPRESSORA
		Companhia	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ271923F1	2023	OK	SIM	48	
		Dal	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ271922VJ	2023	OK	SIM	48	
		Dal	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ271923E7	2023	OK	SIM	48	
		Dal	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ27091AKA	2023	OK	SIM	48	
		Dal	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ27091A4T	2023	OK	SIM	48	

		DOP	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ271922WL	2023	OK	SIM	48	
		DOP	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ27192111	2023	OK	SIM	48	
		Comando Geral	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ271923L4	2023	OK	SIM	48	
		Comando Geral	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ271922XV	2023	OK	SIM	48	
		CAT	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ27091ALE	2023	OK	SIM	48	
		CAT	R1	Cisco	C1000-48P-4X-L	PSZ271923PH	2023	OK	SIM	48	
		CEPDEC	DATA Center R3	DELL	S4148F	TW-0WT75MDNG0011T0382	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	DATA	DELL	S4148F	TW-0WT75MDNG001	2021	OK	SIM	48	

			Center R3			1T0436					
		CEPDEC	DATA Center R4	DELL	S4148F	TW0WT75MDNG 0011T0536	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	DATA Center R4	DELL	S4148F	TW0WT75MDNG 0011T0116	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	R3	DELL	N1548P	4YHCV43	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	Sala POP R1	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0171A00	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	Sala POP R1	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0322A00	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	R2	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0068A00	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	R2	DELL	N1548P	CN03WY51DND0 089K0425A01	2021	OK	SIM	48	

		CEPDEC	R3	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0043A00	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	R3	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0180A00	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	R3	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0326A00	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	R3	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0061A00	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	R4	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0308A00	2021	OK	SIM	48	
		CEPDEC	R4	DELL	N1548P	TW0N8GX9DNG0 016A0211A00	2021	OK	SIM	48	

Além disso, destaca-se que os equipamentos mais recentes, adquiridos a partir de 2021, especialmente os da linha Cisco C1000-48P-4X-L e os switches Dell S4148F e Dell N1548P, já oferecem suporte a PoE e capacidade de gerenciamento avançado, servindo como referência para padronização futura.

d) Infraestrutura Física – Cabeamento e Topologia

A estrutura de cabeamento horizontal e vertical da rede é composta por cabos de par trançado Categoria 6 (CAT6), certificados conforme as normas ANSI/TIA-568-C.2, adequados para transmissões de até 1 Gbps com frequências de até 250 MHz, possibilitando alta integridade de sinal e suporte simultâneo a dados, voz e vídeo.

A infraestrutura física está organizada segundo as normas ABNT NBR 14565 e TIA/EIA 606, com cabeamento disposto em dutos, canaletas e leitos técnicos, garantindo organização, desempenho e segurança elétrica.

A topologia de rede adota configuração de empilhamento lógico (stack), utilizando switches Dell interligados por cabos de stacking dedicados, permitindo:

- Operação integrada e gerenciamento centralizado dos equipamentos;
- Balanceamento de carga e redundância;
- Otimização no uso de uplinks e VLANs;
- Comunicação de baixa latência e alta confiabilidade.

A conexão entre os switches de acesso e os switches centrais (core/distribuição) é realizada por meio de links ópticos de 1 Gbps.

e) Conectividade, Escalabilidade e Equipe Técnica

A atual arquitetura da rede do CBMES permite a integração com:

- Serviços de voz sobre IP (VoIP);
- Aplicações corporativas em nuvem e locais;
- Plataformas de monitoramento (CFTV IP);
- Sistemas de controle de acesso e de missão crítica;
- Estações de trabalho e servidores virtualizados.

A solução atual é escalável, permitindo tanto expansão horizontal (adição de novos switches ao stack) quanto vertical (migração para switches de maior capacidade e backbone óptico com maior largura de banda).

A equipe técnica responsável pela gestão da infraestrutura de rede é composta por servidores efetivos e concursados, todos capacitados com treinamentos oficiais Cisco,

garantindo expertise na configuração, monitoramento e administração dos dispositivos de rede.

f) Justificativa e Motivação

A presente solicitação de aquisição de novos switches gerenciáveis com suporte a PoE, bem como seus respectivos acessórios e componentes, está inserida no contexto do Planejamento Estratégico do CBMES, alinhada às diretrizes da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), cuja missão é prover soluções tecnológicas eficazes, seguras e sustentáveis.

O investimento é necessário para alcançar os seguintes objetivos institucionais:

- Garantir a continuidade e alta disponibilidade dos serviços prestados, com foco especial nas operações emergenciais;
- Assegurar a segurança da informação, protegendo dados sensíveis e sistemas estratégicos da corporação;
- Padronizar o parque tecnológico, reduzindo custos operacionais, facilitando o suporte e ampliando a interoperabilidade entre sistemas;
- Aumentar a capacidade e a resiliência da rede, suportando a expansão das unidades e a adoção de novas tecnologias;
- Reduzir riscos operacionais e financeiros, oriundos de falhas e indisponibilidades não monitoradas;
- Aprimorar a infraestrutura de TIC, como instrumento de melhoria da gestão pública e da qualidade no atendimento ao cidadão.

A obsolescência dos equipamentos atuais, somada ao aumento exponencial da demanda por serviços de rede, torna a atualização e padronização da infraestrutura não apenas necessária, mas urgente e estratégica. A interrupção ou falha da rede pode comprometer desde atividades administrativas até o atendimento de emergências, impactando diretamente a segurança e o bem-estar da população.

g) Objetivo da Contratação

O presente projeto visa à modernização, ampliação e padronização da infraestrutura de rede de dados do CBMES, por meio da aquisição de switches gerenciáveis com suporte a PoE e seus respectivos acessórios. A proposta contempla a substituição de equipamentos obsoletos, a expansão de capacidade de rede nas unidades operacionais e administrativas e a adoção de tecnologias que garantam maior segurança, disponibilidade e desempenho da comunicação de dados da corporação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ciclo de vida: os equipamentos serão destinados à alienação por meio de leilão de inservíveis quando forem considerados obsoletos ou apresentarem defeitos irreparáveis, possibilitando sua reutilização ou reciclagem de forma ambientalmente responsável.

4.1. DOS MOTIVADORES PARA DEFINIR O FABRICANTE CISCO

Uma rede de computadores possui características técnicas de funcionamento, operação, administração e segurança que devem ser mantidas de forma homogênea para assegurar seu pleno funcionamento, com garantias de desempenho, qualidade de serviços e segurança.

Este órgão vem investindo na aquisição e treinamento de equipamentos do Fabricante CISCO, desde então, a área técnica ganhou experiência na administração da rede. A rede de dados possui um alto grau complexidade, haja vista as tecnologias disponibilizadas e envolvidas nas configurações dos equipamentos atuais, fato este que eleva o nível de conhecimento para o seu gerenciamento.

Ao implantar um ambiente compartilhado e com pontos dependentes entre si, é prudente que se preocupe com a continuidade das funcionalidades técnicas da rede. A maneira mais segura e coerente de garantir essa premissa é manter sua compatibilidade técnica, utilizando equipamentos idênticos em toda infraestrutura atual existente.

Adicionalmente, ao fazer a opção da unificação da marca/modelo dos equipamentos de rede, garante o gerenciamento facilitado e otimizado de todo ambiente físico e virtual da rede, através de uma estrutura de gerenciamento de hardware, software, firmware, políticas, desempenho e segurança, trabalhando com uma arquitetura comum e um único painel, evitando a sobrecarga de processos de gerenciamento comuns em ambientes heterogêneos.

Os sistemas que compõem a rede local de dados atualmente são constituídos de equipamentos deste fabricante CISCO, incluindo equipamentos de core, distribuição, acesso, entre outros. Abaixo elencamos algumas premissas técnicas que são importantes serem destacadas:

a) Compatibilidade com o ambiente em uso: cada fabricante de aparelhos digitais implementa recursos adicionais que geram melhor performance em seus produtos, assim sendo, a melhor forma de garantir a total compatibilidade e funcionalidade da solução é utilizar produtos do mesmo fabricante;

b) As características das funcionalidades técnicas dos equipamentos da infraestrutura da camada de acesso: Os switches do fabricante CISCO, atualmente são base da infraestrutura da camada de acesso da rede, conectando todas as estações de trabalho. As características únicas e exclusivas destes switches de camada de acesso do fabricante CISCO e a uniformidade da infraestrutura instalada resultante permitem uma integração única com a solução de gerenciamento e configuração dinâmica centralizada. As funcionalidades destes switches, possibilitam uma implantação exclusiva na forma de propagação de redes lógicas virtuais (VLANS /WLANS), na aplicação dinâmica de redes virtuais e no controle de acesso a recursos específicos de acordo com as políticas de segurança aplicadas a diferentes perfis de usuários;

c) Para além de todas as funcionalidades que são obtidas pelos protocolos padrão 802.1x e RADIUS comuns a diversos fabricantes, o diferencial atingindo na infraestrutura da rede está na homogeneidade dos equipamentos que compõem a sua infraestrutura de rede na camada de acesso, o que proporciona configurações simplificadas e de fácil gestão e uma integração única com as soluções do fabricante CISCO já em produção, o que acresce em vasto conjunto adicional de opções de configuração destes protocolos, gerenciamento mais dinâmico e maior visibilidade no controle de acesso, maior segurança e monitoramento dos usuários e ativos da rede;

d) O sistema global de gestão de infraestrutura e equipamentos de rede tradicional por cabo (CISCO switches), integrado à solução de gerenciamento centralizada numa única plataforma do mesmo fabricante CISCO permite a compatibilidade e interoperabilidade entre os diversos equipamentos e soluções, em uma visão geral de todos os componentes (usuários, tecnologia, equipamento, solução, tipo de evento, etc..) que compõem qualquer ocorrência na infraestrutura, permitindo estabelecer correlações imediatas entre causas e efeitos de situações decorrentes e padrões de normalidade e anormalidade de forma transparente dinâmica e automática. Isso permite que a gestão de toda a infraestrutura de rede seja realizada por um número reduzido recursos técnicos de forma rápida e eficiente e sem impacto no serviço prestado, unicamente possível por todos os elementos serem do mesmo fabricante CISCO;

e) Assim, ao implantar soluções exclusivas com equipamentos de um mesmo fabricante customizadas, se criam formas de mitigar a disponibilidade de serviços para novos tipos de dispositivos, como dispositivos pessoais móveis (celulares, tablets, etc), com a segurança da rede em termos de ataques de natureza variada e acesso controlado e segregado de acordo com o perfil de usuário, local de acesso ou outro parâmetro qualquer definido por políticas de segurança aos recursos internos ou externos, em tempo real;

f) A mais-valia da continuidade das soluções adotadas reside na credibilidade das soluções em produção, sua customização para a realidade e excelente confiabilidade, integração e escalabilidade dos equipamentos e soluções do fabricante CISCO, que são a garantia comprovada pelos resultados já alcançados;

g) Proteção ao investimento: já existe um significativo investimento aplicado em soluções e equipamentos do Fabricante CISCO e a melhor forma de proteger esse investimento é dar continuidade nas aquisições com produtos 100% compatíveis com os já existentes;

h) Economia nas contratações futuras: a homogeneidade do parque tecnológico proporcionará uma significativa redução nos custos da Administração Pública através do ganho em escala, quando houver necessidade de efetuar futuras contratações de períodos de extensões de garantia, serviços de suporte crítico e/ou treinamentos;

i) Finalizando, é importante ressaltar que a uniformidade de soluções e equipamentos do mesmo fabricante permite não apenas a gerência unificada da qualidade, performance e a resolução de problemas ou situações de anormalidade e falha, como permite também a configuração e expansão de forma dinâmica, centralizada e remota dos diversos equipamentos e soluções, o que só é possível por estes serem todos compatíveis entre si.

A padronização de parque está amparada pelas previsões contidas nos arts. 40 e 41, da Lei nº 14133/2021:

> ***"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:***
>
> ***I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;***
>
> ***II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;***
>
> ***III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;***
>
> ***IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;***
>
> ***V - Atendimento aos princípios:***
>
> ***a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. (...)"***
>
> ***"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:***
>
> ***I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:***
>
> ***a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto. (...)"***

A indicação em um processo licitatório de marca e modelo do produto é possível por razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não pode haver ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 -Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 -2ª Câmara; TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bem Querer Costa, DOU 12/03/2010).

A indicação do fabricante é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas mencionadas razões técnicas e/ou econômicas, uma vantagem para a Administração, conforme também já decidido pelo TCU.

A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea a, da Lei nº 14133/2021, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstancialmente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a Administração.

Importante registrar que o "part number" da CISCO é um código único usado para identificar de forma precisa o modelo de equipamentos da CISCO, incluindo módulos e softwares. Ele fornece informações sobre o tipo de produto, modelo e outras características importantes.

Em resumo, o "part number" é fundamental para garantir a precisão na aquisição, manutenção e gerenciamento de produtos CISCO em uma rede ou ambiente de TI.

É válido esclarecer que a escolha da marca e modelo dos equipamentos restringe-se apenas ao fabricante e não ao fornecedor. Ainda assim, mesmo que haja fornecedores distintos no projeto, o fabricante poderá ser acionado de forma a garantir a continuidade da operação da rede, bem como a melhoria no processo de gestão de incidentes do ambiente, ao coibir o “jogo de empurra” entre seus integradores.

Por fim, apesar de o projeto ter definido marca e modelo dos equipamentos, salienta-se que essa decisão não vai frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, devido ao grande número de empresas integradoras credenciadas pelo fabricante CISCO, conforme se observa no link.

http://locatr.cloudapps.cisco.com/WWChannels/LOCATR/openBasicSearch.do?preferredLanguage=pt &preferredCountry=BR

Ressaltamos que todos os itens a serem licitados são relevantes para se alcançar o êxito na execução dos serviços

5. Requisitos necessários da Contratação

5.1 - Da subcontratação

Será permitido subcontratação SOMENTE para o item 20 - Implementando e Administrando Soluções Cisco (CCNA) - Contendo o exame oficial CISCO 200-301 Cisco® Certified Network Associate (CCNA®). Ao passar neste exame, você ganha a certificação CCNA, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especializado que, em regra, é prestado por parceiros autorizados e certificados pelo fabricante (Cisco).

A subcontratação é tecnicamente justificada pelos seguintes aspectos:

- O treinamento oficial Cisco exige credenciamento específico junto ao fabricante, nem sempre detido pelo fornecedor responsável pela entrega dos equipamentos e demais serviços;

- A subcontratação permite que a capacitação seja realizada por provedor autorizado (Cisco Learning Partner), assegurando qualidade, aderência às trilhas oficiais e instrutores certificados;

- Garante maior flexibilidade e competitividade ao certame, evitando restrição indevida à participação de empresas que não possuem credenciamento educacional, mas são plenamente aptas a fornecer a solução principal;

• Mantém a responsabilidade integral da contratada principal, que deverá assegurar a correta execução do treinamento, conforme requisitos contratuais.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4 - Da garantia da execução

A contratação conta com garantia da execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, aberta pela CONTRATANTE, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento de autorização de compras, ou publicação do resumo do contrato em diário oficial, em remessa única.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Geral do CBMES
Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra - ES, CEP: 29168-066
Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia legal ou contratual mínima do objeto deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sendo esta garantia vinculada exclusivamente ao objeto contratado, e não à vigência do contrato. Considerando que o fornecimento envolve suporte técnico e atualizações de software, a garantia deverá contemplar, obrigatoriamente, tais serviços durante todo o período estipulado.

A garantia deverá ser prestada, necessariamente, pelo fabricante Cisco Systems, em conformidade com os part numbers especificados no presente processo, não sendo admitidas garantias fornecidas por terceiros ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

A assistência técnica deverá ser prestada em âmbito nacional, com atendimento também na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, garantindo a plena execução dos serviços sem prejuízo à Administração.

Deverão, ainda, ser observados os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

I – prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta inicial aos chamados;

II – prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para solução ou mitigação do problema, salvo casos de comprovada complexidade técnica, devidamente justificados.

A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica;

Os custos oriundos do tópico anterior serão exclusivos da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE; e

As condições de garantia deverão constar de TERMO DE GARANTIA a ser fornecido pela CONTRATADA juntamente com a nota fiscal e demais certidões.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 15 deste Termo de Referência;

7.7.1 – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Não se aplica devido à natureza do objeto da contratação.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como no contrato firmado;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021.

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

7.13 – É vedada à CONTRATANTE a participação e adesão em uma nova ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a validade da ata anterior, conforme determina o Decreto Estadual 5.354-R/2023, Art. 8º, inciso VII e Art. 15.

7.14 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

7.14.1 – Por iniciativa da Administração

a) O fornecedor não cumprir as condições assumidas;
b) Os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) Razões de interesse público o justificarem.

7.14.2 – Por iniciativa do Fornecedor

Quando comprovar ocorrência de fato superveniente que torne impossível a execução das obrigações assumidas, aceito pela Administração. O cancelamento acarretará a exclusão do fornecedor da ata e poderá implicar aplicação das sanções previstas conforme o item 13 deste Termo de Referência, em lei e no edital. A Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados ou realizar nova licitação para garantir a continuidade do fornecimento.

7.15 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, negociando junto ao(s) fornecedor(es) o atendimento das demandas solicitadas, observando os limites fixados nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, ou nos termos do inciso IX do art. 8º do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

7.16 - Para fins de adesão

Será permitida a adesão à ARP por órgãos e entidades não participantes e negociar junto aos fornecedores o atendimento das demandas solicitadas, observados os limites fixados nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, ou nos termos do inciso IX do art. 8º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

Na falta de um representante da comissão, os membros podem indicar outro militar para receber e avaliar os materiais.

8.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

> **8.1.2.1 -** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
>
> **8.1.2.2 -** Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

> **8.1.3.1 -** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2 - Nota Fiscal

8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023;

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathbf{V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, independente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, "com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

O índice de reajustamento previsto será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme recomendado para contratos de aquisição de bens e equipamentos.

8.6.2 O reajuste será apresentado por meio de simples apostilamento.

8.7 – Condições para Alteração de preços registrados

8.7.1 – Revisão por fato superveniente

Será admitida a revisão dos preços registrados apenas nas hipóteses de comprovação documental de **fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que afetem diretamente os custos de produção ou fornecimento;

8.7.2 - Reajuste

Não se aplica, por se tratar de registro de preços, salvo previsão expressa em edital quanto à utilização de índices oficiais para reequilíbrio, observada a periodicidade mínima de 12 meses.

8.7.3 – Documentação comprobatória

O fornecedor deverá apresentar documentação idônea, emitida por órgãos oficiais ou entidades reconhecidas (ex.: IBGE, FGV, índices setoriais ou notas fiscais de insumos que demonstrem variação de preços), para justificar o pedido de revisão.

8.7.4 - Análise da Administração

O pedido de alteração será analisado pela área técnica e pela gerência de compras do CBMES, que emitirão parecer quanto à pertinência, razoabilidade e proporcionalidade da

revisão. A decisão final caberá à autoridade competente, podendo ser concedida, indeferida ou ajustada parcialmente.

8.7.5 - Vedação ao aumento arbitrário
Não será admitida alteração de preços baseada apenas em prática mercadológica isolada ou oportunista, sem comprovação técnica da variação de custos.

8.7.6 - Redução de preços
Em conformidade com o princípio da vantajosidade, caso se verifique redução dos preços de mercado, o CBMES poderá convocar os fornecedores para negociação e ajuste dos preços registrados.

8.8 – Do Sistema de Registro de Preços com mais de um Fornecedor
A convocação para fornecimento dar-se-á preferencialmente ao primeiro colocado. Na hipótese de descumprimento das condições contratuais, recusa ou incapacidade de fornecimento, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

Todos os fornecedores registrados deverão observar as mesmas condições da ata, inclusive prazos, garantias e eventuais reduções de preços.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com a escolha do critério de julgamento “menor preço” conforme determina o inciso XLI, do Art. 6º da Lei 14.133/2021 e inciso IV, Art. 8º do Decreto Estadual 5.352-R/2023

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto à técnica.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado limitado ao quantitativo global estabelecido para contratação, devendo o fornecimento parcelado ser entregue à CONTRATANTE conforme o quantitativo constante em cada ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

10.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

10.3.3 - Balanço patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, comprovando:

10.3.3.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ \ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

10.3.3.2 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.3.3.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.;

10.3.3.4 - Para pessoa jurídica criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º);

10.3.3.5 – Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos citados no item 10.3.3, limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º);

10.3.3.6 – Para demais pessoas jurídicas, constituída há mais de 2 anos, devem seguir conforme citado no item 10.3.3.

10.3.4 - O atendimento dos índices econômicos previstos no item 10.3.3.1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4 - Qualificação Técnica

10.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação;
A LICITANTE deverá comprovar sua qualificação técnico operacional, mediante a apresentação atestado(s) de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, contendo:

- Para fins de comprovação da compatibilidade com o objeto licitado, deverá ser comprovado o fornecimento de, no mínimo 50% da quantidade de switches do fabricante

CISCO registrados na ATA, com a prestação de serviços de instalação e configuração dos mesmos, incluindo as seguintes atividades:

- Serviço de instalação física, configuração lógica e testes de switch de acesso c/ transferência de conhecimento (know-how);
- Burn-in e atualização de IOS;
- Instalação física do equipamento em rack de telecom;
- Configuração de parâmetros básicos de rede (IP, NM, DG, SNMP, NTP e VLAN);
- Configuração de interfaces de rede e ativação das interconexões com a rede local;
- Configuração de parâmetros proteção contra loops (STP), agregação de links (LACP/LAG), políticas de qualidade de serviços (QoS) e melhores práticas de segurança;
- Documentação da rede;

• Prestação de serviços em ambientes baseados em soluções CISCO, contemplando, no mínimo, o planejamento, o diagnóstico, o desenho de arquitetura, a revisão de configurações e a otimização de redes corporativas.

Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado; local de execução; características dos serviços ou quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos no Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços ou entrega;

Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional;

Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de fornecimento do objeto discriminado, seja para o atendimento do percentual mínimo especificado conforme item 10.4.1

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da ARP é **de R$ 21.768.798,95 (Vinte e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela do item 2.1 deste Termo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450904;

b) Fonte de Recursos: 1.759/ 2.759;

c) Programa de Trabalho: 06.182.0059.1781;

d) Natureza da Despesa: 449040;

e) Plano Interno: CONFORME ITEM 4.1 do PCA 2026

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou pelo não cumprimento do prazo da garantia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

13.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato;

13.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

14.1- Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

Gerência de Tecnologia da Informação

Rua Ten Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória, ES

CEP.: 29050-555

Tel.: 3194-3664

15. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

15.1 Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIGA.

15.2 Fiscal

Fiscal: Capitão BM - Diefferson **Zanetti** Braga
Cargo/Função: Gerente GTI/DAL
Número Funcional**:** 3626083
Telefone Institucional: 27 3194-3666

15.3 Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: Cabo Maycon William **Martins**
Cargo/Função: auxiliar da GTI GTI/DAL
Número Funcional: 2907941

Telefone Institucional: 27 3194-3664

17. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 28 de setembro de 2026.

18. RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

DIEFFERSON **ZANETTI** BRAGA – CAP BM
Gerente de Tecnologia da Informação/DAL

19. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAYTON LAEBER **THOMPSON – TEN CEL**
Ordenador de Despesas

“ENCARTE 1”

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o **CBMES**.

1.1 Entidades públicas participantes do registro de preços:

a) **PMES - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**
Av. Maruípe, 2111 - São Cristóvão -CEP: 29.048-463 - Vitória / ES

b) **SESP – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira -CEP: 29050-625 - Vitória / ES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Em observância ao disposto no art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços da qual já tenha participado.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica na hipótese de a Ata de Registro de Preços anteriormente celebrada ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que lhe deu origem, nos termos da exceção estabelecida no art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Endereço de entrega

CBMES : Rua Holdercim, 1012 - Civit II, Serra - ES, CEP 29168-066.

PM: Avenida Maruípe, 2.111 – São Cristóvão – Vitória - ES - CEP: 29.045-230.

SESP: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira -CEP: 29050-625 - Vitória / ES

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registo de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

a) identificação da ARP de interesse;

b) indicação dos itens e respectivas quantidades;

c) endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

d) dados de contato do requerente;

e) assinatura e identificação do subscritor; e

f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registo de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registo de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registo de preços.

Lote Único		
Item	**Limite de adesão por órgão ou entidade, conforme item 3.1**	**Limites máximo de quantitativo por item, conforme item 3.2**
Item 1	30	120
Item 2	30	120
Item 3	30	120
Item 4	30	120
Item 5	105	420
Item 6	39	156
Item 7	39	156
Item 8	39	156
Item 9	39	156
Item 10	108	432
Item 11	27	110
Item 12	26	106
Item 13	39	158
Item 14	39	158
Item 15	39	158
Item 16	26	106
Item 17	22	90
Item 18	14	56
Item 19	290	1160
Item 20	8	32

“ENCARTE 2”

DESCRITIVO TÉCNICO

1. ENTREGA

Como se trata de aquisição por Part Number, a entrega deve ser feita exatamente conforme os itens listados no quadro do item 2.1 do termo de referência, sem possibilidade de substituição por equivalentes ou similares, mesmo que tecnicamente compatíveis.

Itens 1 a 16 → devem ser entregues rigorosamente conforme o part number indicado na tabela, incluindo marca, modelo, versão e eventuais acessórios listados.

Qualquer divergência (mesmo mínima, como cor, revisão de firmware, série ou kit diferente) pode ser considerada descumprimento contratual. Isso garante a padronização da solução e a segurança jurídica da aquisição, em consonância com o art. 46 da Lei 14.133/2021 (especificação objetiva e clara).

2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHES – GRANDE VITÓRIA

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados in loco nas dependências da CONTRATANTE ou em endereços indicados pela CONTRATANTE em caso de necessidade motivado por qualquer mudança justificada pela Administração. Devem ser consideradas algumas atividades de implementação fora do horário comercial, ou seja, horário que compreende de 18h00min até 6h00min e aos finais de semana, a fim de minimizar o impacto e indisponibilidade.

2.2. PLANEJAMENTO:

- Apresentação do projeto;
- Criação de cronograma macro e cronograma detalhado;
- Definição das configurações;
- Levantamento e mapeamento das informações atuais;

2.3. EXECUÇÃO:

- Serviço de instalação física, configuração lógica e testes de switch de acesso c/ transferência de conhecimento (know-how);
- Burn-in e atualização de IOS;
- Instalação física do equipamento em rack de Telecom;
- Instalação de módulos e interfaces de rede;
- Configuração de parâmetros básicos de rede (IP, NM, DG, SNMP, NTP e VLAN);
- Configuração de interfaces de rede e ativação das interconexões com a rede local;
- Configuração de parâmetros proteção contra loops (STP), agregação de links (LACP/LAG), políticas de qualidade de serviços (QoS) e melhores práticas de segurança;
- Testes e operação assistida;
- Acompanhamento in loco, preventivo e corretivo durante 2 dias úteis (em horário comercial 8h00min às 18h00min) e após este prazo, acompanhamento remoto durante 21 dias corridos, após implementação e aceite da equipe técnica da CONTRATANTE;
- Transferência de know-how;
- Documentação as built;

3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHES – INTERIOR DO ES

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados in loco nas dependências da CONTRATANTE ou em endereços indicados pela CONTRATANTE em caso de necessidade motivado por qualquer mudança justificada pela Administração. Devem ser consideradas algumas atividades de implementação fora do horário comercial, ou seja, horário que compreende de 18h00min até 6h00min e aos finais de semana, a fim de minimizar o impacto e indisponibilidade.

3.2. PLANEJAMENTO:

- Apresentação do projeto;
- Criação de cronograma macro e cronograma detalhado;
- Definição das configurações;
- Levantamento e mapeamento das informações atuais;

3.3. EXECUÇÃO:

- Serviço de instalação física, configuração lógica e testes de switch de acesso c/ transferência de conhecimento (know-how);
- Burn-in e atualização de IOS;
- Instalação física do equipamento em rack de Telecom;
- Instalação de módulos e interfaces de rede;
- Configuração de parâmetros básicos de rede (IP, NM, DG, SNMP, NTP e VLAN);
- Configuração de interfaces de rede e ativação das interconexões com a rede local;
- Configuração de parâmetros proteção contra loops (STP), agregação de links (LACP/LAG), políticas de qualidade de serviços (QoS) e melhores práticas de segurança;
- Testes e operação assistida;
- Acompanhamento in loco, preventivo e corretivo durante 2 dias úteis (em horário comercial 8h00min às 18h00min) e após este prazo, acompanhamento remoto durante 21 dias corridos, após implementação e aceite da equipe técnica da CONTRATANTE;
- Transferência de know-how;
- Documentação as built;

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE TÍQUETE DE ATENDIMENTO DESTINADO AO SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS CISCO

Contratação de tickets de suporte para integração de equipamentos CISCO novos e existentes. Considerando a alta complexidade da infraestrutura e os prejuízos causados ao CBMES no caso de uma pane na infraestrutura da rede CONTRATANTE, há a necessidade de se recolocar em funcionamento rapidamente. Para tal, é necessário que seja possível a contratação de serviços de suporte de empresa qualificada com profissionais certificados pelo fabricante, que possam ser acionados rapidamente, e que identifiquem a causa do mau funcionamento e, quando possível, as corrijam.

Deve ser observado que esta contratação será feita na forma de registro de preços de tíquetes, que dão direito a atendimento local e que estes tíquetes somente serão acionados em caso de necessidade. Ou seja, quando houver um problema que nossos técnicos não consigam resolver.

O ambiente atual de TI do CBMES, é administrado com uma equipe técnica de TI muito reduzida. Por apresentar um alto nível de complexidade, decorrente da implementação e do número de diferentes equipamentos envolvidos, podem ocorrer falhas na fase inicial de implantação da solução proposta bem como na sua expansão, e que tais ocorrências não consigam ser resolvidas pelos analistas do CBMES. Para evitar que serviços de migração e ampliação sejam paralisados e principalmente fique inoperante, deve haver a possibilidade de pronta resposta por parte de pessoal qualificado.

O acionamento dar-se-á por abertura de chamado por parte da CONTRATANTE através de um telefone ligação local e ou e-mail solicitando atendimento. O valor de cada tíquete será estabelecido no contrato através de pregão eletrônico. Para efeitos de dimensionamento por parte das LICITANTES, para cada ticket necessariamente deverá se ter a comprovação de 1h de trabalho.

Antes da execução de cada serviço solicitado, a CONTRATADA deverá emitir relatório com a descrição detalhada das atividades a serem executadas e submeterá à apreciação da CONTRATANTE para aprovação. De posse dessa aprovação a Empresa poderá iniciar a execução das atividades. Será vedado pagamento ao serviço em que a CONTRATANTE entender por serviço incompleto ou de má qualidade.

5. TREINAMENTO OFICIAL

O treinamento deverá ser oficial do fabricante da solução;

Duração de 05 (cinco) dias – 40 (quarenta) horas;

O conteúdo do treinamento e sua carga horária deverão ser apresentados na proposta de preço das empresas licitantes;

O curso Implementing and Administrating Cisco Solutions (CCNA) v1.0 deverá oferecer uma ampla gama de conhecimentos fundamentais de TI;

Deverá ser composto de palestras e laboratórios práticos, onde o aluno aprenderá a instalar, operar, configurar e verificar redes básicas de IPv4 e IPv6. O curso deverá abranger a configuração de componentes de rede, como switches, roteadores e controladores de LAN sem fio, gerenciamento de dispositivos de rede, identificação de ameaças básicas de segurança e também oferecer uma base em programabilidade de rede, automação e rede definida por software.

O treinamento deverá ser ministrado em dias úteis e em horário comercial;

O treinamento poderá ser realizado em localidade diferente da cidade de Vitória – ES, desde que as despesas de deslocamento (alimentação, hospedagem, transporte) dos participantes sejam custeadas pela CONTRATADA. Para este caso, a CONTRATADA providenciará as passagens aéreas e reserva de hotel. Os demais gastos como alimentação e transporte serão reembolsados aos participantes mediante a apresentação de Nota Fiscal. No caso de deslocamento para outros estados este deverá ser obrigatoriamente aéreo;

O Treinamento poderá ser realizado de forma on-line;

Eventual alteração no conteúdo do treinamento apresentado pela CONTRATADA em sua proposta deverá ser submetida previamente para apreciação do CBMES;

Emitir, sem ônus para a CONTRATANTE, o(s) certificado(s) de participação para o(s) aluno(s) que alcançar(em) o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;

O recebimento do treinamento está condicionado à emissão do certificado oficial de conclusão do mesmo para os participantes;

Objetivos principais do curso:

- Identificar os componentes de uma rede de computadores e descrever suas características básicas;
- Entender o modelo de comunicação host-a-host;
- Descrever os recursos e funções do software Cisco Internetwork Operating System (IOS®);
- Descrever as LANs e a função dos switches dentro das LANs;
- Descrever a Ethernet como a camada de acesso à rede do TCP/IP e descrever a operação dos switches;
- Instalar um switch e executar a configuração inicial;
- Descrever a camada de Internet TCP/IP, IPv4, seu esquema de endereçamento e sub-redes;
- Descrever a camada de transporte TCP/IP e a camada de aplicação;
- Explorar funções de roteamento;
- Implementar configuração básica em um roteador Cisco;
- Explicar as comunicações host-a-host entre switches e roteadores;
- Identificar e resolver problemas comuns de rede comutada e problemas comuns associados ao endereçamento IPv4;
- Descrever os principais recursos e endereços IPv6, configurar e verificar a conectividade IPv6 básica;
- Descrever a operação, os benefícios e as limitações do roteamento estático;
- Descrever, implementar e verificar redes locais virtuais (VLANs) e troncos;

- Descrever a aplicação e a configuração do roteamento entre VLANs;
- Explicar os fundamentos dos protocolos de roteamento dinâmico e descrever os componentes e termos do Open Shortest Path First (OSPF);
- Explicar como o Spanning Tree Protocol (STP) e o Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) funcionam;
- Configurar agregação de links usando EtherChannel;
- Descrever a finalidade dos protocolos de redundância da Camada 3;
- Descrever os conceitos básicos de WAN e VPN;
- Descrever a operação de listas de controle de acesso (ACLs) e suas aplicações na rede;
- Configurar o acesso à Internet usando clientes do Protocolo de Configuração Dinâmica de Host (DHCP) e explicar e configurar a tradução de endereços de rede (NAT) em roteadores Cisco;
- Descrever conceitos básicos de qualidade de serviço (QoS);
- Descrever os conceitos de redes sem fio, quais tipos de redes sem fio podem ser construídas e como usar controladores de LAN sem fio (WLCs);
- Descrever arquiteturas de rede e dispositivos e introduzir a virtualização;
- Apresentar o conceito de programabilidade de rede e Rede Definida por Software (SDN) e descrever soluções de gerenciamento de rede inteligente, como Cisco DNA Center™, Acesso Definido por Software (SD-Access) e Rede de Área Ampla Definida por Software (SD-WAN)
- Configurar ferramentas básicas de monitoramento do sistema IOS;
- Descrever o gerenciamento de dispositivos Cisco;
- Descrever o cenário atual de ameaças à segurança;
- Descrever as tecnologias de defesa contra ameaças;

- Implementar uma configuração básica de segurança do plano de gerenciamento de dispositivos;

- Implementar etapas básicas para proteger dispositivos de rede.

O treinamento deverá contemplar, obrigatoriamente, a disponibilização de *voucher* oficial para a realização do exame de certificação correspondente, assegurando ao participante o direito a uma segunda tentativa gratuita em caso de insucesso na primeira avaliação, sem prejuízo das demais condições previstas no programa de certificação da Cisco.

6. COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

6.1. DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE:

A licitante deve demonstrar que possui competência mínima em Secure Enterprise Infrastructure Competency, estando capacitado tecnicamente e autorizado a comercializar, instalar, configurar e dar suporte técnico aos “produtos CISCO”. A comprovação deverá ser feita através de documento oficial do fabricante CISCO.

A licitante deverá comprovar ainda ser uma provedora certificada no programa Cisco Managed Services Provider (MSP), emitido pela Cisco Systems. A comprovação deverá ser feita através de documento oficial do fabricante CISCO ou consulta pública no portal oficial de parceiros Cisco (Partner Locator), evidenciando a certificação MSP ativa à data do certame.

Declaração subscrita pela licitante que apresentará, quando da execução do contrato, prova de que todos os equipamentos ofertados estarão cobertos pelos serviços de garantia e suporte do fabricante CISCO (36 meses), atendendo a todas as exigências do edital. Necessariamente a garantia a ser ofertada deve ser a descrita neste processo, não sendo aceitos outro tipo de garantia CISCO

Autorização expedida pelo fabricante CISCO, por meio de declaração oficial do Fabricante CISCO, devidamente válida, informando que a Proponente é parceira do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO.

Os documentos referenciados deverão ser enviados no formato PDF, de boa resolução, sem senha ou qualquer outro tipo de proteção que impeça a visualização ou a impressão, indicando todas as funcionalidades exigidas no termo de referência;

A falta de qualquer documento exigido neste tópico (Qualificação Técnica) acarretará a desclassificação da LICITANTE;

6.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA

Comprovação de que possui equipe mínima detentora de capacidade técnico profissional, certificados oficialmente pelo fabricante, conforme descrito abaixo:

- CCIE Enterprise Infrastructure;

A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, de ficha de registo do empregado, contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste profissional como sócio;

A comprovação da certificação dar-se-á através de documento original ou cópia autenticada emitido pela CISCO ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante;

CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que o fabricante CISCO possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia ofertada. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos: Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou, E-mail e/ou site na internet;

A falta de qualquer documento exigido neste tópico (Qualificação Técnica) acarretará a desclassificação da LICITANTE.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____de _____de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº 016/2026 (FUNREBOM)
Processo nº 2026-6LLDL
ID CidadES nº 2026.500E0500023.01.0022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.489.503/0001-06**, com sede na **Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória (ES)**, representada legalmente pelo seu **Ordenador de Despesas (Delegado), Cel BM Andrison Cosme**, nomeado pela **Portaria nº 024-S, de 13 de março de 2025**, publicada no DIO de **17 de março de 2025**, portador da Matrícula Funcional nº **903039** , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **equipamentos de rede de comunicação de dados, além dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia**, especificados no item 2.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2026 (FUNREBOM), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Part Number	Descrição	Unid.	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Valor Total
1	C9200L-48P-4G-E	EXCLUSIVO FORA DOS BUNDLES - Catalyst 9200L 48- port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	Unid.	60	1		
2	CON-L1NBD-C92004GE	CX LEVEL 1 8X5XNBD CATALYST 9200L 48-PORT POE+, 4 X 1G, NETW	Unid.	60	1		

3	CON-L1SWT-C92LE48	CX LEVEL 1 SW SUB C9200L CISCO DNA ESS	Unid.	60	1		
4	C9200L-DNA-E-48-3Y	C9200L CISCO DNA ESSENTIALS, 48-PORT, 3 YEAR TERM LICENSE	Unid.	60	1		
5	GLC-SX-MMD=	1000BASE-SX short wavelength; with DOM	Unid.	210	1		
6	C9200L-24P-4G-E	Catalyst 9200L 24-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	Unid.	78	1		
7	CON-L1NBD-C920L24G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CATALYST 9200L 24-PORT POE+, 4 X 1G, NET	Unid.	78	1		
8	CON-L1SWT-C92LE24	CX LEVEL 1 SW SUB C9200L CISCO DNA ESS	Unid.	78	1		
9	C9200L-DNA-E-24-3Y	C9200L CISCO DNA ESSENTIALS, 24-PORT, 3 YEAR TERM LICENSE	Unid.	78	1		
10	SFP-10G-SR=	10GBASE-SR SFP Module	Unid.	216	1		
11	STACK-T4-1M=	1M Type) 4 Stacking Cable	Unid.	55	1		
12	C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	Unid.	53	1		
13	CON-L1NBD-C9200L4X	CX LEVEL 1 8X5XNBD CATALYST 9200L 48-PORT POE+, 4 X 10G, NET	Unid.	79	1		
14	CON-L1SWT-C92LE48	CX LEVEL 1 SW SUB C9200L CISCO DNA ESS	Unid.	79	1		
15	C9200L-DNA-E-48-3Y	C9200L CISCO DNA ESSENTIALS, 48-PORT, 3 YEAR TERM LICENSE	Unid.	79	1		
16	C9200L-STACK-KIT=	CISCO CATALYST 9200L STACK MODULE	Unid.	53	1		
17	N.A.	Serviços de Instalação e Configuração dos Switches – Grande Vitória	Unid.	45	1		
18	N.A.	Serviços de Instalação e Configuração dos Switches – Interior do ES	Unid.	28	1		
19	N.A.	Prestação de serviço por meio de tíquete de atendimento destinado ao suporte técnico de equipamentos CISCO, incluindo esclarecimento de dúvidas, diagnóstico detalhado, tratamento e solução de incidentes, bem como orientação para ajustes e otimização de configurações, visando garantir o pleno funcionamento dos dispositivos.	Unid.	580	1		
20	N.A	Implementando e Administrando Soluções Cisco (CCNA) - Contendo o exame oficial CISCO 200-301 Cisco® Certified Network Associate (CCNA®). Ao passar neste exame, você ganha a certificação CCNA.	Vaga Individual	16	1		

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES.**

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) PMES - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

Av. Maruípe, 2111 - São Cristóvão -CEP: 29.048-463 - Vitória / ES

b) SESP – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira -CEP:

29050-625 - Vitória / ES

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	*CBMES*	*Und.*	*24*
	PMES	*Und.*	*36*
2	*CBMES*	*Und.*	*24*
	PMES	*Und.*	*36*
3	*CBMES*	*Und.*	*24*
	PMES	*Und.*	*36*
4	*CBMES*	*Und.*	*24*
	PMES	*Und.*	*36*
5	*CBMES*	*Und.*	*170*
	PMES	*Und.*	*40*
6	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*62*
7	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*62*
8	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*62*
9	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*62*
10	*CBMES*	*Und.*	*70*
	PMES	*Und.*	*140*
	SESP	*Und.*	*6*
11	*CBMES*	*Und.*	*15*
	PMES	*Und.*	*31*
	SESP	*Und.*	*6*
12	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*28*
	SESP	*Und.*	*9*
13	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*28*
	SESP	*Und.*	*35*
14	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*28*
	SESP	*Und.*	*35*
15	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*28*
	SESP	*Und.*	*35*
16	*CBMES*	*Und.*	*16*
	PMES	*Und.*	*28*
	SESP	*Und.*	*9*
17	*CBMES*	*Und.*	*34*
	PMES	*Und.*	*2*
	SESP	*Und.*	*9*
18	*CBMES*	*Und.*	*22*
	SESP	*Und.*	*6*
19	*CBMES*	*Und.*	*320*
	PMES	*Und.*	*260*
20	*CBMES*	*Und.*	*4*
	PMES	*Und.*	*10*
	SESP	*Und.*	*2*

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do

quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ___de _____de _____(preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 016/2026 (FUNREBOM)
Processo nº 2026-6LLDL
ID CidadES nº 2026.500E0500023.01.0022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** E A EMPRESA _____ PARA A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **02.489.503/0001-06**, com sede na **Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória (ES)**, representada legalmente pelo seu **Ordenador de Despesas (Delegado), Cel BM Andrison Cosme**, nomeado pela **Portaria nº 024-S, de 13 de março de 2025**, publicada no DIO de **17 de março de 2025**, portador da Matrícula Funcional nº **903039** e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **aquisição de equipamentos de rede de comunicação de dados, além dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de equipamentos de rede de comunicação de dados, além dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - <u>O valor total da contratação é de</u> R$ _____(_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **<u>02/09/2026</u>**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **<u>IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)</u>**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\,(I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 450904; Código do Órgão: 45; Código da Unidade Orçamentaria:904; Código da função: 06; Sub função: 182; Código do Programa: 0059; Código da ação: 1781; Categoria econômica da Despesa: 4; Grupo de natureza da Despesa: 4; Modalidade: 90; Elemento de despesa: 35; Fonte: 759.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas

relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio

consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 10.1.

10.2.4.4 - Multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b”,”c”,“e”, “f”,“g” e “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ___de _____de _____(preencher).

_____

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação